

**LEI MUNICIPAL Nº 3820  
PROJETO DE LEI Nº 4067**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO  
FINANCEIRO A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E COMUNITÁRIA  
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - FECOM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro, a Fundação Educacional e Comunitária de São Sebastião do Paraíso - FECOM, inscrita no CNPJ/MF nº 24.903.999/0001-47, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para corrente exercício de 2011.

Parágrafo único - O Auxílio Financeiro a ser repassado a Fundação mencionada neste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de produtos de informática (computadores) para o laboratório de informática.

**Art. 2º** - A Fundação beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

**Art. 4º** - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Fundação.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, no presente exercício, Créditos Adicionais Especiais, até o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
	02 06 01	12 364 1206 0.042 335042	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 6º** - Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações, parciais ou totais, das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
717	02 11 01	18 541 1001 2.275 339039	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a compatibilização da Lei Orçamentária Anual com a L.D.O. e o P.P.A, em decorrência do Crédito Adicional especial ora autorizado.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de outubro de 2011.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**

